

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de setembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e, ainda, os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Ázara do Amaral e Ari Carrion Frandoling, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por se declarar suspeito, o Conselheiro Romilson Duarte será substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion no julgamento do processo da alínea “c”, feito julgado antecipadamente em homenagem ao Conselheiro substituto. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 0040-002178/2017, Tributo ICMS, RE 39/2020**, Recorrente **TIM CELULAR SA**, Advogada Danúbia Souto Santos OAB/DF 29.843, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Rycardo Henrique de Oliveira. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. A patrona da Recorrente, Allana Rayssa Souza Alarcon, OAB/DF 66.054, apresentou sustentação oral. Iniciado o julgamento do recurso, votou-se, preliminarmente, a decadência de parte do crédito tributário arguida com o apelo. À maioria de votos, a preliminar acabou sendo rejeitada. No ponto, foram votos vencidos o do conselheiro relator e dos Conselheiros Guilherme Salles, Juvenil Filho, que a acolhiam. Já adentrando ao mérito recursal, o conselheiro relator conheceu e deu provimento parcial do recurso, para, com isso, manter-se no lançamento discutido apenas a multa aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória. Na sua vez de votar, o voto do Conselheiro Manoel Curcino pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, a Conselheira Eliane Medeiros, inaugurando divergência, manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Fernando Rezende, Rosemary Sales, Giovani Leal e Paulo Bruno Ribeiro. Os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Em deferência à presença do Conselheiro Suplente Ari Carrion, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso, razão pela qual o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão, cedendo, assim, seu lugar na bancada: **2. PARA INÍCIO DE**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

JULGAMENTO: c) Processo nº 0128-002154/2014, ICMS, RE 008/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. A Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por declarar-se suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento o Conselheiro Suplente Ari Carrion ausentou-se da sessão e o Conselheiro Romilson Duarte retomou seu assento na bancada. **b) Processo nº 0128.002105/2014, Tributo ICMS, RE 14/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI**, Advogada Renata Bianca M. Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Recorrida: Fazenda Pública Do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino. A Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Avelar Schmidt, que rejeitou a preliminar. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **d) Processo nº 00040-00006912/2021-89, Tributo ITCD, RJV 42/2021, Recorrente JOAS ANTÔNIO DOS SANTOS - "DE CUJUS" MAGALY DE SOUSA SANTOS**, Advogada Tais dos Santos Franca OAB/DF 41.333, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **e) Processo nº 00040-00005505/2021-54, Tributo ITCD (isenção), RJV 36/2021, Recorrente MARIA JOANA DE ARAUJO - DE "CUJUS" JORGE LUIZ GERMANO**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes recursos: RJV 29/2021 (Ac. 324/2021), REENP 001/2021 (Ac. 325/2021), RJV 38/2021 (Ac. 326/2021), RJV 45/2021 (Ac. 327/2021), RJV 42/2020 (Ac. 328/2021), RJV 162/2019 (Ac. 329/2021), RJV 44/2021 (Ac. 330/2021), RJV 15/2020 (Ac. 331/2021), RE 14/2020 (Ac. 332/2021), RJV 163/2020 (Ac.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

333/2021) e RJV 23/2021 (Ac. 334/2021). No momento destinado a indicações e propostas, a Conselheira Rosemary Sales pediu esclarecimentos quanto aos critérios adotados para redistribuição dos processos oriundos das cargas dos Conselheiros ascendidos à Presidência e Vice-Presidência. Além de explicar que as listas de distribuição de processos sorteadas em sessão foram aleatoriamente formadas, tanto com feitos admitidos recentemente no tribunal, quanto com os 50% de processos que, antes atribuídos à carga do Presidente e da Vice-presidente, deveriam ser redistribuídos aos demais conselheiros, o Sr. Presidente disse que, no seu entendimento, a divulgação de toda a movimentação de processos (o recebimento, a devolução tempestiva, eventuais acúmulos) no ambiente de qualquer conselheiro (o que inclui os ocupantes da presidência e vice-presidência) deve ser objeto de discussão e deliberação, em Sessão Administrativa, de todo o colegiado. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de setembro de 2021, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente